



**PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

RESOLUÇÃO Nº 200 DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Altera os artigos do Código de Ética dos servidores da Justiça Militar da União, Anexo à Resolução nº 159, de 4 de fevereiro de 2009.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a decisão do Plenário na 4ª Sessão Administrativa, de 20 de março de 2014, apreciando o Expediente Administrativo nº 6/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 20 e 23 do Código de Ética dos Servidores da Justiça Militar da União passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. A Comissão de Ética da Justiça Militar da União será composta por três membros e respectivos suplentes, todos servidores efetivos e estáveis, designados pelo Presidente do Tribunal dentre aqueles que nunca sofreram punição administrativa, civil ou penal.

§ 1º O Presidente da Comissão será indicado pelo Presidente do Tribunal dentre os membros designados.

§ 2º O mandato dos membros da Comissão será de dois anos, permitida a recondução da totalidade de seus membros.

*§ 3º
(...)*

Art. 23. Quando a infração ética for imputada ao Diretor-Geral do STM, essa será apreciada por Comissão Especial de Ética, presidida pelo Ministro Vice-Presidente do STM e integrada por dois Ministros escolhidos pelo Ministro-Presidente.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Superior Tribunal Militar, em 20 de março de 2014.

**Gen Ex RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO
Ministro-Presidente**